



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000  
[www.saobentodosapucaí.com.br](http://www.saobentodosapucaí.com.br)  
[chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br) (DP) (12)3971-6110

**PORTARIA Nº 4385 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**Ref.: Concede licença não remunerada a servidor público**

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a autorização presente na requisição efetuada pela própria servidora e protocolada junto ao Gabinete através do Protocolo 1Doc nº 1511/2025 e aval do Prefeito Municipal através do Despacho nº 7 do mesmo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Pela presente Portaria, **CONCEDER** a Sr<sup>a</sup> **MARLENE APARECIDA DA SILVA ROSA**, portadora do CPF nº **\*\*\*.514.91\*-\***, servidora pública desta Prefeitura Municipal, licença não remunerada de seu cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, matrícula nº 1272, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.404 de 10 de novembro de 2009, por motivo de interesse particular e a pedido próprio.

**Art. 2º** - Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos e disposições e considerando ainda as datas de entrada do requerimento e do despacho do Sr Prefeito, a licença se dará a partir do dia **01 de outubro de 2025**.

**Art. 3º** - A licença poderá ser interrompida mediante prévio comunicado de no mínimo 30 dias, a pedido do servidor ou a critério da administração, e terá o prazo máximo de 01 (um) mês a contar de sua data inicial, (**último dia sendo 31/10/2025**), devendo a servidora retornar à execução de suas funções no dia útil imediatamente posterior.

**Art. 4º** - É dever da servidora manter atualizado meios de contato junto a esta administração, preferencialmente telefone, e-mail e endereço para contato. Eventual convocação de retorno por parte desta administração, nos moldes do Art. 3º desta portaria, dará o prazo regulamentar de 15 dias corridos para resposta e ensejará a contagem de faltas iniciando na data estipulada para reinício das funções inerentes ao cargo no caso de não comparecimento para todos os efeitos previstos na legislação trabalhista.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.**

São Bento do Sapucaí, 18 de agosto de 2025.

  
**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 4385** - Registrada e publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, conforme § 1º do Artº 68 da Lei Orgânica Municipal.

  
**RAFAEL BARBOSA DE AGUIAR**  
Secretário de Governo e Administração